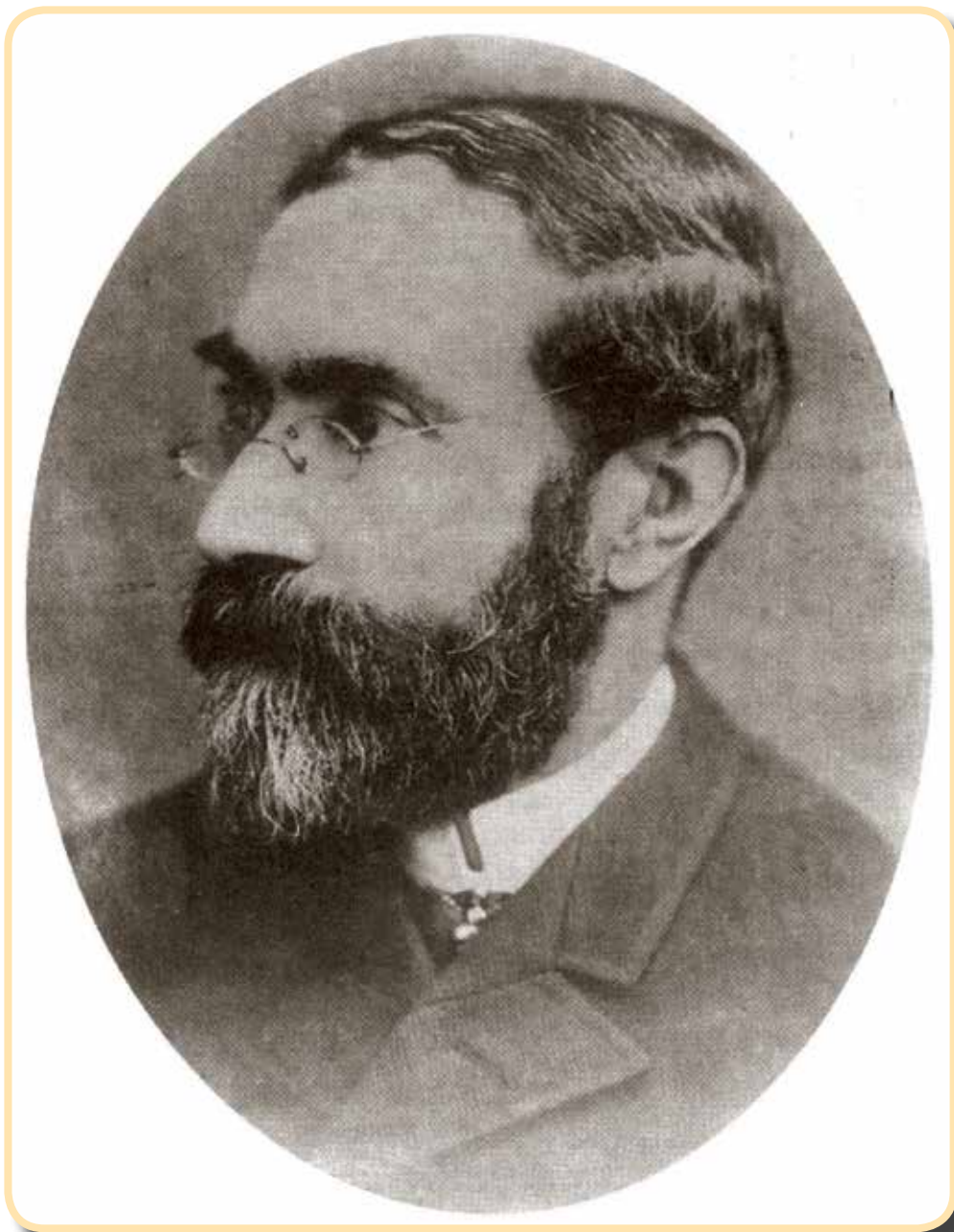




CONSELHEIRO LAFAYETTE



Conselheiro Lafayette (Lafayette Rodrigues Pereira)

CONSELHEIRO LAFAYETTE

(LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA)

1834 – 1917



A vida de Lafayette Rodrigues Pereira foi profundamente rica, e sua obra extensa e abrangente excede, em muito, as resumidas páginas que lhe serão dedicadas nesta breve biografia. Para explicar o Conselheiro Lafayette às gerações de hoje, para dimensionar o homem, o jurista, o estadista, o filósofo, o político e o jornalista, é necessário retratar sucintamente o ambiente político em que viveu.

Nasceu em 1834, pouco depois da abdicação do Imperador D. Pedro I, ocorrida em 7 de abril de 1831. A Regência foi um dos mais importantes e agitados períodos da história brasileira; nele se firmou a unidade territorial da nação, a estruturação das forças armadas, debateu-se a centralização do poder e o grau de autonomia das províncias.

As latentes tensões sociais da nação recém-independente fizeram surgir em todo o território as revoltas regenciais. Antônio Rodrigues Pereira, pai de Lafayette, homem de formação militar, interessado pelo Direito e apreciador das ideias liberais, em meio à efervescência que tomou conta do país logo após a abdicação de D. Pedro I, participou de uma rebelião no Sul de Minas em 1832, em que foi elaborada uma proposta

de Constituição: a *Constituição de Pouso Alegre*, cujo texto apresentava “razoável coerência com o credo liberal: consagrava todas as garantias civis e políticas aos cidadãos e organizava uma quase federação [...]” (ANDRADA et al, 2009, p. 10). Em 1842, participou ativamente da Revolução Liberal que foi provocada pela declaração da maioria e coroação de D. Pedro II. O movimento não questionava a legitimidade da monarquia, mas a maneira equivocada, na visão dos liberais, pela qual o governo central conduzia o jogo político. Antônio Rodrigues Pereira, casado com Clara Rodrigues Pereira, foi Vereador da Câmara de Queluz e Juiz Municipal e, em 1881, foi agraciado com o título nobiliárquico de Barão de Pouso Alegre.

Foi nesse ambiente, onde os temas das palestras giravam em torno das doutrinas político-liberais, que nasceu Lafayette Rodrigues Pereira, em 28 de março de 1834, na Fazenda de Macacos, Vila de Queluz. Passado o tempo da exploração aurífera, a economia mineira igualava-se à de outras regiões brasileiras, que tinham como principal fonte de bens a atividade agropecuária. A vida no campo era modesta; na Fazenda dos Macacos “a única concessão aos luxos da época era o cômodo destinado à biblioteca, repleto de obras dos clássicos.” (ANDRADA et al, 2009, p. 10).



Sede da fazenda dos Macacos, onde nasceu Conselheiro Lafayette.

Certamente, os primeiros ensinamentos foram recebidos na casa de seu pai, que, em 1846, matriculou o jovem Lafayette e seu irmão mais velho, Washington, no Colégio Católico de Congonhas do Campo, Minas Gerais. A escolha dos nomes dos dois filhos do casal resultou da admiração pelo Marquês de La Fayette, aristocrata, político e militar francês, e por George Washington, o grande herói da independência e primeiro Presidente dos Estados Unidos da América. Em agosto do mesmo ano, os dois jovens foram entregues aos cuidados do tio paterno, Padre Felisberto Rodrigues Milagres, vigário na cidade de Prados, louvado por Lafayette, graças a quem este “pôde aprender francês, latim, inglês e adquirir as condições necessárias para ler, nos originais, muitos dos autores clássicos.” (ANDRADA et al, 2009, p. 15).

Aos dezoito anos, mudou-se para São Paulo, iniciando o curso de Direito na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, “já trazendo consigo [...] os traços indispensáveis do humanista e da vocação para o estudo que haveria de acompanhá-lo por toda vida.” (RUFINO, 2003, p. 149). Possuidor de grande cultura, buscava em outros livros e autores as respostas que nem sempre obtinha em sala de aula. Ao cursar o 4º ano, foi eleito presidente do Ensaio Filosófico Paulistano, um centro de discussão de temas variados. O discurso de posse pode ser considerado uma de suas primeiras polêmicas manifestações filosóficas e intelectuais, provavelmente resultado de disputas com o corpo docente, que muito deixava a desejar. Ainda nesse tempo, publicou na “Revista do Ensaio Filosófico” os artigos: *Constituição e Política*; *Soberania*; *As Revoluções*;

O Rei Reina, mas não Governa; Socialismo; Sistemas de Circunstâncias Atenuantes e Agravantes do Código do Império; Prática e Teoria do Processo. Este último artigo é citado como exemplo da marca e do espírito de Lafayette, de seu zelo e apuro pela linguagem, sua clareza de ideias e cuidado na indicação das fontes. Colou grau em fevereiro de 1858 (ANDRADA et al, 2009, p. 21).

Logo que se formou, foi nomeado Promotor Público de Ouro Preto, Minas Gerais. “Nessa época, ele já iria demonstrar sua grande vocação para as atividades intelectuais e políticas num plano superior e, sobretudo, para as suas meditações e sua obra jurídica.” (MILAGRE, 2009, p. 41). Sua nomeação para o exercício do cargo na capital da Província, segundo Augusto Tavares de Lira (apud RUFINO, 2003, p. 151) “[...] foi bastante significativa porque naquela época se começava exercendo lugares de justiça ou do ministério público [...] no interior, a não ser que se tratasse de alguém que saía da vulgaridade – era o seu caso – ou que pertencia a famílias poderosas e de acentuada preponderância política”.

Comarca do Ouro Preto

Promotor Público

Francisco Texeira Amaral

Nomado p. Título de 5 de Dezembro de 1849, tendo entrado em exercício a 20 de Novembro da mesma anno p. virtude de nomeação intima do Juiz de Direito da Comarca. Pel. Desp. de 19 de Junho de 1856 obtive seis meses de licença p. tratar de seus estudos, sendo-lhe renovado a prazo de 15 dias p. entrar em gozo da mesma. Renovou a gozar da licença no 1º de Julho seguinte como participa em Officio da mesma data. Obtive depois por Despacho de 2 de Março de 1857. Foi nomeado interinamente pelo Juiz de Direito como o participa em Officio de 2 de Março de 1857 e Pel. Mario Farnesi

B. Lourenço Rodrigues Pereira

Nomado p. Port. de 20 de Set. de 1857. Prestou juramento e tomou posse a 21 de Set. de 1857, como participou em Officio de 5 de Janeiro seguinte. Entrou em exercício em 31 de Set. de 1857. Obtive p. despacho de 22 de Abril de 1858 quatorze dias de licença para tratar de seus negócios, no gozo da qual entrou no dia 24, como consta de seu Officio datado de 6 de mesmo mes. Demittido p. Port. de 7 de Agosto de 1858

B. Daniel Arthur Morton O'Leary

Nom. p. Port. de 14 de Junho de 1859, e Título de 14 de Maio seg. dia em q. prestou juramento e entrou em exercício. Por despacho de 22 de Julho de 1859 obtive

Ilustra sua passagem pelo Ministério Público uma notícia publicado a mando do advogado de uma das partes, na tipografia provincial de Ouro Preto, sobre o seguinte processo:

Em attenção ao Publico. No processo crime de calumnia, e injuria verbal feito pelo Sr. Subdelegado de Itabira do Campo contra Vicente Ferreira Mendanha a requerimento de seu irmão Gabriel de Gouvea Mendanha [...] O Sr. Promotor, sendo ouvido sobre o processo, deo a seguinte resposta: Este processo é uma verdadeira maravilha, não há notícia d'uma causa tão informe. Há tentas irregularidades, que apenas tocarei nas pricipaes. As testemunhas não forão perguntadas pelos costumes: a palavra não foi dada ao Reo para contestar. O auto de qualificação, o chamado termo de repergunta que segui-o são outras tantas extravagâncias. A fiança esta mal processada: no termo de hypotheca não vem, como alias é indispensável, transcripto o conhecimento do pagamento de novos direitos, e a certidão negativa de hypotheca. Em ultima analyse, este processo seguiu uma marcha completamente errada: os duos crimes, de que é accusado o Reo, são daquelles que as autoridades policiaes julgão definitivamente. O de injuria art 237, visivelmente deve ser assim julgado. O de calumnia art. 232 na hypothese, certo não pode deixar de ser do mesmo modo processado e julgado, visto como não tendo sido commettido por nenhum dos meios enumerado

no art. 230, dever ser punido com metade da pena: prisão por 2 á 6 meses e multa correpondente á metade do tempo, como determina o art. 233. He claro pois que o crime de calumnia em questão qualificado no art. 232 combinado com o art. 233, é um daquelles de que faz menção o art. 12 § 7 do C. do Processo Criminal. O processo, que o Juiz devera ter seguido, é o de que falla o art. 128 do Regulamento de 31 de janeiro de 1842. Cumpre ainda notar que o Reo não tem que prestar fiança; sem ella pode livrar-se solto. Art. 37 da Lei de 3 de dezembro de 1841.

Ouro Preto 7 de Março de 1858 – Promotor Público, Lafayette Rodrigues Pereira. (MINAS GERAIS, 1858).

Os afazeres no Ministério Público e o ambiente demasiadamente acanhado da Província, aliados ao fascínio que lhe provocava o Direito Civil, campo em que viria a desenvolver profundos estudos, fizeram-no abandonar a Promotoria em 1859 e mudar-se para o Rio de Janeiro.

Tudo bem Sr. Jo. de Wap...
 Original de Souza Tebelliao que
 sobrevive

Paulino Pezzè Chang

D. Peruviana Publica

Lepanette Noir Penne

Made to record

Beneficio que interviene al. Supra
 assignada, para que, caso de haber
 mudanza de persona actual, se le
 dentro de quince años, o antes
 por el apoderado, o por el que
 a este fin, o por el que se
 sea, lo que se le concediere
 por el. Dada en la ciudad de
 29 de

A capital do Império era promissora para o jovem bacharel, que logo se estabeleceu no escritório do renomado advogado Teixeira de Freitas e, posteriormente, no escritório de Andrade Figueira, também advogado respeitado e jurisconsulto. Conhecedor profundo das Ordenanças de Portugal, tinha inteligência e disposição para organizar o “emaranhado de leis, uma confusão de normas legais.” (MILAGRES, 2009, p. 40). Paralelamente, participou da fundação do jornal “Atualidade”, instrumento por meio do qual criticava a política, apontava erros e sugeria medidas em benefício da população. O jornal se distinguia dos demais pela defesa do liberalismo e pela publicação de artigos de alto valor literário. Seus parceiros foram Flávio Farnese, o romancista Bernardo Guimarães e Pedro Luís Pereira de Souza. “Habitualmente, os editoriais eram de autoria de Lafayette, cujo estilo os leitores já conheciam: períodos curtos, incisivos, e quase sempre eivados de mordaz ironia.” (ANDRADA et al, 2009, p. 29). Em virtude de sua força política, o jornal era citado na Assembleia Geral por homens da estatura de Nabuco de Araújo, que a ele se referia como “os moços republicanos do Atualidade.” (NABUCO apud ANDRADA et al, 2009, p. 30).

Além da participação no “Atualidade”, Lafayette tinha explícito interesse pela política, engajando-se oficialmente na vida pública do país, ao se candidatar a uma cadeira de Deputado na Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais. Não se elegeu, mas não arrefeceu os ânimos, prosseguindo com a carreira de advogado e jornalista. Viria a ser eleito Deputado Estadual, pela primeira vez, em 1878. A condição de militante do Partido Liberal, associada ao seu merecimento intelectual, fez com que em

1864, antes de completar trinta anos, fosse nomeado Presidente do Ceará, cargo equivalente ao de Governador de Estado, e seu governo “conta-se entre os melhores que tem tido aquela Província. Honesto, inteligente e patriótico.” (RUFINO, 2003, p. 153). Logo em seguida, foi confiada a Lafayette a presidência do Maranhão, exercida até 1866, quando retornou à advocacia e ao jornalismo. Eis a avaliação das duas administrações de Lafayette, nos dizeres de José Bonifácio de Andrada e Silva:

[...] foi administrador zeloso, inteligente, de orientação progressista. Procurou assegurar a ordem financeira e impulsionar, dentro dos recursos orçamentários, os vários serviços, notadamente da instrução pública e a polícia, no intuito de garantir os direitos individuais. (SILVA apud RUFINO, 2003, p. 153).

Em 1869, publicou no Rio de Janeiro sua primeira obra jurídica: *Direitos de Família*. Sobre a publicação da obra, escreveu ao irmão Washington:

Tem sido unânime a aprovação de meu livro. Nabuco [Nabuco de Araújo], Freitas [Teixeira de Freitas], Perdigão Malheiros, Viana [Ferreira Viana], Marquês de Sapucaí o têm julgado da maneira mais lisonjeira para mim. Muitos o consideram o melhor livro que sobre Direito se tem publicado no Brasil. Em São Paulo creio que a impressão não será a mesma. Os lentes não podem ver com bons olhos nem toleram um livro que não saia do seu círculo – eles ainda não escreveram nada que valha [...]. (PEREIRA, 1869 apud ANDRADA et al, 2009, p. 50).

Na introdução desta valiosa obra, propôs uma classificação do Direito Civil fundada no modelo alemão, que acabou sendo acolhida no Código Civil de 1916, preservada também na concepção do Código de 2002. Passou em revista as fontes do nosso Direito Civil, ressaltando o papel da elaboração científica e fazendo alusões ao Direito Romano, ao Direito Canônico e à legislação comparada (RUFINO, 2003, p. 179).

O ano de 1870 foi importante em sua vida particular. Em 9 de julho casou-se, aos trinta e seis anos, com Francisca Coutinho, com quem teve cinco filhos.

Em 1877, publicou com muito sucesso seu segundo livro, *Direito das Coisas*, obra original no Direito pátrio sobre tema até então inexplorado. Milton Campos, sintetizando o valor das duas obras, expõe:

[...] quando elaborou suas duas grandes obras – ‘Direitos de Família e Direito das Cousas’ – o direito brasileiro ainda era caótico e informal. [...] Era o direito romano adaptado à boa razão e ao uso moderno, mas ainda assim em textos mortos de uma língua morta [...]. Era a confusão dos assentos, dos estatutos, dos avisos e dos estilos. Deste caos tirou Lafayette a límpida exposição do nosso direito civil [...] vencendo as dificuldades do tempo conseguiu uma construção jurídica e imperecível, que ainda hoje é alimento dos estudiosos e nutrição dos mestres [...]. (RUFINO, 2003, p. 180-181).

Lafayette era um liberal convicto e apresentava-se como um soldado e audaz defensor da democracia, sem questionar, no entanto, a forma ou o regime de governo. O surgimento de seu nome entre os signatários do “Manifesto Republicano”, em 1870, surpreendeu a todos que o conheciam. Mas a surpresa maior viria em 1878, ao se organizar o 27º Gabinete do II Império, quando Lafayette foi convidado para ocupar a pasta da Justiça. Inicialmente, declinou do honroso convite. Em carta enviada ao irmão, Lafayette confidencia a hesitação em aceitar o cargo, mas o fato de a reforma eleitoral constar do programa do novo governo o fez aceder ao chamado do Imperador. Em sua passagem pelo Ministério da Justiça, pode-se destacar a regulamentação da competência do tribunal e da forma do processo nos crimes cometidos em países estrangeiros contra o Brasil e os brasileiros (Decreto nº 6.934, de 1878), bem como a regulamentação da execução, em nosso país, de sentenças estrangeiras cíveis e comerciais (Decreto nº 6.982, de 1878), dando a essa matéria um tratamento completo, científico e liberal. Mérito também lhe é atribuído pela redação do Relatório do Ministro de Estado, sobre o qual escreveu Alfredo Valadão:

[...] sem par no gênero, no qual o grande jurisconsulto, na variedade dos assuntos que explana, com mão de mestre, no fundo e na forma, transcende do consumado civilista e internacionalista que era para derramar preciosas lições sobre direito comercial e sobre organização judiciária. (VALADÃO apud RUFINO, 2003, p. 158).

Respondendo às interpelações na Câmara dos Deputados e no Senado, revelava sólido preparo para as altas discussões das Assembleias. Foi neste período que o talentoso debatedor revelou também a inteligência mordaz, sem arroubos de oratória, com toques de fina ironia, que mobilizava o adversário (ANDRADA et al, 2009, p. 105).

A sua eloquência, depõe Alfredo Pujol (1865 – 1930), tinha dois aspectos opostos: a do orador doutrinário e a do orador combatente. Quando se erguia para expor e discutir uma tese constitucional ou um problema jurídico, a trama do seu discurso estava ordenada, a unidade do raciocínio estava traçada e o rigor das fórmulas delineado, por modo que a idéia sugeria repentinamente o termo exato e o rasgo flexível da locução. Repugnava a declamação e a ênfase; abominava os artifícios da retórica impetuosa e vazia. Imperavam nas suas orações o vigor persuasivo e a profundidade dos conceitos e das sentenças. Era então o mestre exímio do Direito quem falava, e todos ouviam num silêncio enamorado e embevecido. Rompesse, porém na tribuna o orador combatente, rebentava nos ares, instantaneamente, com estrondo, uma tempestade [...]. Tomando agora o látigo impiedoso de Juvenal, agora a flecha resplendente de Horácio, destroçava os seus competidores com os sarcasmos mais amargos e os epigramas mais agudos [...]. (RUFINO, 2003, p. 162-163).

Em novembro de 1879, tornou-se Senador vitalício do Império escolhido por D. Pedro II, já então seu amigo e admirador. Perguntado pelos adversários sobre como fizera para chegar ao posto de Ministro e ao Senado, respondeu, com a calma e a mordacidade de sempre: “consegui chegar montado em cima de dois livrinhos de Direito”. (ANDRADA et al, 2009, p. 108). E era verdade. Não tinha proteção política, mas incontestável capacidade e inteligência, e a estima conquistada pelo próprio esforço. De acordo com os anais do Senado, coube a Lafayette aprofundar estudos sobre a natureza e funcionamento das sociedades anônimas, entre os diversos temas acerca dos quais professou seu extenso conhecimento.

Foi nomeado Conselheiro de Estado Extraordinário em 1882, passando a Conselheiro Ordinário em 1886. Para Joaquim Nabuco, o Conselho de Estado foi o cérebro da monarquia e, para José Murilo de Carvalho, importante órgão estratégico na condução dos rumos políticos do Império.

A trajetória política de Lafayette atingiu o ponto máximo ao ser nomeado, em 1883, para a presidência do Conselho de Ministros, acumulando o Ministério da Fazenda. O momento era de grave crise política, marcada por profunda efervescência. Questões como a abolição da mão de obra escrava, o fortalecimento do exército e até o questionamento do próprio regime monárquico, somados à crise econômica, estavam na ordem do dia, e a tentativa de recusar o pedido do Imperador foi em vão. Constituiu o

seu gabinete com a presença, entre outros ministros, do Deputado mineiro Affonso Moreira Penna, encarregado da pasta da Guerra (ANDRADA et al, 2009, p. 132). Seu programa de governo apresentado à Câmara dos Deputados, quase uma lição de Direito Administrativo, tinha como principal meta o equilíbrio financeiro e econômico do país, mediante a redução do déficit orçamentário; a restrição da emissão de papel moeda circulante como forma de regularizar o câmbio, e a conversão dos juros da dívida interna fundada em 5% a 6%, como algumas das soluções para as graves dificuldades financeiras do Império. Também fez parte de seu programa: a reorganização das províncias e municípios com vistas a garantir-lhes maior autonomia; a reforma do Poder Judiciário, que, segundo ele, carecia de organização que lhe tornasse mais ágil o funcionamento, fortalecendo a melhor administração da Justiça e a defesa dos direitos do cidadão; a redefinição da política de instrução pública em todos os níveis. As medidas relativas à mão de obra escrava, ou “a questão do elemento servil”, foram paliativas, motivadas pelo instante melindroso em que o emancipacionismo ia perdendo sua razão para se transformar em abolicionismo.

Como Presidente do Conselho de Ministros, Lafayette tentou, segundo Agripino Grieco, “oxigenar a pasmaceira que tomava conta das duas casas do Poder Legislativo, conclamando seus membros a discussões de maiores significados para a nação.” (GRIECO, 1929 apud ANDRADA et al, 2009, p. 142).

O ideal de Lafayette era opor um veto permanente a paspalhice no ato de legislar. E o caso é que os contrários o temiam e nessa viagem através dos nossos políticos, apenas encontrou ele uma ou duas vezes vozes de contendores à altura, como quando ao referir-se à 'Ilíada de censuras' de um oposicionista, este lhe declarou com modesto desdém 'Não há aqui nenhuma Ilíada. Não sou Homero, nem V. Ex. o é'. Mas a obra deste homem não consistiu só em pilhérias e paradoxos. Foi antes de tudo uma obra de construção social no sentido da Lei. Suas alocações são as das melhores do Parlamento, no tempo em que ali oravam José Bonifácio, o Moço, Zacarias, Rio Branco e ainda hoje podem ser relidos os seus discursos, antes sínteses, pareceres jurídicos sobre política, magistratura, e divisão de poderes, discursos onde há tantos conceitos que não caducaram, entre citações de Montesquieu e Virgílio. (ANDRADA et al, 2009, p. 142).

Aos 6 de junho de 1884, deixou o governo com a mesma elegância moral que demonstrara quando chegou, encerrando mais uma missão cumprida e retornando à sua condição de Senador e Conselheiro de Estado.

Exerceu o mandato de Senador por dez anos, até quando foi implantada a República, em novembro de 1889, resultando na extinção dos partidos políticos imperiais e na cessação dos mandatos parlamentares em curso.

Antes disso, viria a ser pelo Imperador nomeado Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário no Chile, para servir de árbitro no conflito denominado "Guerra do Pacífico", envolvendo o Peru e a Bolívia. Depois

de desincumbir-se com êxito da missão que lhe fora confiada, regressou ao Brasil no fim de 1886. A segunda missão diplomática de que foi incumbido ocorreu em Washington, agora para representar o país como Enviado Extraordinário na 1ª Conferência Pan-Americana, convocada por James G. Blaine, Secretário de Estado norte-americano. Contudo, um mês depois de inaugurada a conferência, interrompeu seu trabalho, em virtude da proclamação da República. Apesar de renovados os poderes da delegação brasileira pelo Governo Provisório, Lafayette, guardando fidelidade à monarquia e num gesto de solidariedade ao Imperador exilado, recusou-se a continuar chefiando a missão, seguindo para Paris. Na própria República, porém, Lafayette continuou a ter seu talento reconhecido pelo governo. Em 1907, na companhia de Rui Barbosa, Joaquim Nabuco e Clóvis Beviláqua, integrou, a convite do Barão do Rio Branco, o primeiro grupo de Juízes com atuação perante a Corte Internacional de Arbitragem de Haia, na Holanda. Sua atuação como árbitro internacional foi mais tarde traduzida na alentada obra *Princípios de Direito Internacional*, considerada por Haroldo Valadão como “esplêndido tratado [...] primeira obra científica publicada no Brasil sobre a matéria” (RUFINO, 2003, p. 183) e, ainda, no *Projeto de Código de Direito Internacional Privado*.

Em 1908, indicado por Rui Barbosa e pelo Barão do Rio Branco, foi eleito para ocupar a cadeira nº 23 da Academia Brasileira de Letras.

Nos primeiros anos depois de seu regresso ao Brasil, Lafayette passava longas temporadas na Fazenda dos Macacos, não raro para se distanciar dos tumultos políticos que marcaram os primeiros anos da República brasileira. E foi de lá, sob o pseudônimo de Labieno, que escreveu para o “Jornal do Comércio” a série de artigos sobre Literatura e Filosofia do Direito, em defesa de Machado de Assis contra as críticas publicadas por Sílvio Romero. Tais artigos foram posteriormente reunidos em livro, com o título *Vindiciae*, e publicados em 1899.

Nos períodos de 1881-1883, 1889-1890 e 1893-1912, produziu cerca de quinhentos pareceres, sem contar aqueles lavrados na qualidade de Conselheiro de Estado. Lafayette pronunciava-se com autoridade sobre os mais variados ramos do Direito, dizendo tudo com poucas mas claras palavras. Não se restringiu ao Direito Civil, sua predileção, nem ao Direito Internacional Privado. Seus pareceres se estendiam ao Direito Comercial, Constitucional, Administrativo, Financeiro, Penal, Judiciário e Eleitoral.

Lafayette adentrou o século XX em meio a estudos, consultorias e elaboração de pareceres jurídicos. Trabalhava e lia incessantemente e, em alguns momentos, parecia bem adaptado à nova realidade política do país. Privilegiado com vasta cultura humanística e jurídica, não se dedicou ao ensino do Direito em nenhuma das academias da época. Indagado em 1902 pelo jovem Francisco Cesário Alvim, filho do seu conterrâneo e amigo José Cesário de Faria Alvim Filho, acerca da razão

de não ter aceitado uma cadeira de professor na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, Lafayette humildemente respondeu: “[...] não posso, menino, ensinar; não tenho mais tempo e nem saúde para estudar”. Como o interlocutor se mostrou surpreso, concluiu: “Cujácio, que era Cujácio, estudava quatorze horas por dia para dar uma lição no dia seguinte.” (RUFINO, 2003, p. 187).

Significativas homenagens lhe foram prestadas após seu falecimento, em 29 de janeiro de 1917. Por ocasião do centenário de seu nascimento, em 1934, o Governo do Estado mudou o nome de Queluz, sua terra natal, para Conselheiro Lafayette, nome dado também ao recém-inaugurado fórum da Comarca de Belo Horizonte em 1950.

REFERÊNCIAS:

MINAS GERAIS. Arquivo Público Mineiro. Presidência da Província. Correspondências recebidas. Magistratura e administração de justiça. PP 1/18, cx. 317, maço 36. Ouro Preto, 7 de março de 1858.

ANDRADA, Lafayette (Coord.); FARIA, Maria Auxiliadora de; MEDINA, Paulo Roberto de Gouvêa; PEREIRA, Lígia Maria Leite. **Lafayette**: um jurista do Brasil. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

MILAGRES, Alex. **Lafayette Rodrigues Pereira**: um queluzense. Conselheiro Lafayette: Central Gráfica, 2009.

RUFINO, Almir Gasquez. Lafayette Rodrigues Pereira. In: RUFINO, Almir Gasquez; PENTEADO, Jaques de Camargo. **Grandes Juristas Brasileiros**. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 143-203.